

2017

Certificado e Relatório de auditoria - Contas da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de
Cerejeiras

CONTROLADORIA GERAL

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2017

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura do Município de Cerejeiras - RO, esta sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Poder Legislativo Municipal com apoio técnico do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa do TCE/RO, passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da prestação de Contas do Exercício 2017.

O órgão de Controle Interno do Município de Cerejeiras, foi criado pela Lei Municipal nº 892/2001. O cargo de Controle foi ocupado durante o ano de 2017 por servidor contratado conforme lei municipal nº 2112/2013. Desde sua criação foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

2. OBJETIVOS:

O Controle Interno passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão.

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2017 demonstra que houve uma evolução das práticas implementadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio as contas públicas, consolidado no exercício de 2017, evidenciando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

Na função de acompanhamento concomitante, durante o ano de 2017, o Controle Interno do Município de Cerejeiras, optou por atender a cada determinação legal relacionada a controle, iniciar o processo de normatização e otimizar a prestação de serviços internos e externos, exigindo medidas incisivas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e desta forma, também garantindo a legitimidade dos procedimentos.

CONTROLE INTERNO

Este órgão adotou uma postura integrada, à obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.

3. ANALISE DOS TESTO LEGAIS:

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCE-RO, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual - PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com eficiência e eficácia, atingindo os resultados propostos.

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

As legislações que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Regime Jurídico Único
- i) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas municipais

METODOLOGIA

O trabalho realizou-se de acordo com as práticas usuais de inspeção, desenvolvendo-se por meio de verificação dos demonstrativos contábeis, documentos de receita e despesa, também, da realidade fática pertinente à matéria fiscalizada e com base nos exames anuais.

CONTROLE INTERNO

Foram realizadas atividades de visitas in loco, vistorias e auditorias, recomendações, análise nos processos de pagamento por amostragem, bem como, nas licitações, além da realização de reuniões. As visitas in loco caracterizou-se como um trabalho exploratório com vistas a avaliar o nível de organização, procedimentos e controles internos.

Os trabalhos foram desenvolvidos utilizando-se papeis de trabalho, além de ferramentas do Excel.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações específicas do Município.

As ações executadas pelo Município de Cerejeiras no exercício de 2017, voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas de Estado e de Governo, o atendimento às necessidades da população cerejeirense o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária de 2017 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO.

RELATÓRIO

Trata o presente Relatório da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, referente ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito – Airton Gomes, é submetida ao exame deste Controle Interno, por força da competência estabelecida no inciso III do art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 154/96, c/c art. 6º da Instrução Normativa Nº. 007/TCERO-2002.

Com base na análise efetuada nos presentes autos, exponho os seguintes comentários sobre as Contas da Administração Orçamentária e Financeira do Município de Cerejeiras, relativo ao exercício de 2017.

01 - ORÇAMENTO.

O Orçamento foi aprovado pela Lei nº 2.533/2016, estimando a Receita e fixando a Despesa no montante de R\$ 40.848.414,59 (Quarenta milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) em concordância com a Lei de

CONTROLE INTERNO

01.1 Alterações do Orçamento

Durante o exercício, ocorreram alterações orçamentárias em razão da abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado no Quadro Demonstrativos das Alterações Orçamentárias Anexo TC-18 dos autos, decorrentes de remanejamento de dotações e abertura de novos projetos modificando o valor total do orçamento inicial, conforme exposto no quadro a seguir:

QUADO I – DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

TITULO	R\$
Orçamento Inicial	40.848.414,59
(+) Créditos Suplementares	9.473.148,17
(+) Créditos Especiais	2.208.803,27
(-) Anulações de Dotações	4.721.624,02
Total Orçamento Atualizado	47.808.742,01

QUADRO II – COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO.

Receita Estimada	40.848.414,59	Despesa Autorizada	47.808.742,01
Receita Arrecadada	42.844.470,60	Despesa Realizada	42.844.470,60
Superávit da Arrecadação	1.996.056,01	Economia Orçamentária	4.964.271,41

A economia orçamentária de R\$ 4.964.271,41 (quatro Milhões novecentos e sessenta e quatro um mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), atingiu 10,38% do total da Despesa autorizada de R\$ 47.808.742,01 (quarenta e sete Milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais , e um centavos).

CONTROLE INTERNO

R\$1.996.056,01 (um milhões, novecentos e noventa e seis mil, cinqüenta e seis reais e um centavos) que atingiu 4,88% do total da Receita Estimada de R\$ 40.848.414,59 (quarenta milhões oitocentos e quarenta e oito reais quatrocentos e quatorze reais e cinqüenta e nove centavos).

Verificamos com o demonstrado acima de que o gestor Municipal, mesmo tendo desviado no seu planejamento conseguiu manter o equilíbrio das contas previsto no artigo 1º da Lei complementar 101/2000.

Ao estimar as receitas prováveis de cada fonte, a administração cumpre o disposto na Instrução Normativa 01/99-TCER e art. 12 da LC 101/2000, utilizando como critério para a previsão o comportamento histórico das mesmas, estará então à administração fundada em bases próximas à realidade para avaliação dos meios de que disporá não se desprendendo, porem, de expectativas socioeconômicas e conjunturais de caráter regional e nacional.

Por outro lado, a técnica orçamentária requer obediência a certos princípios que, quando respeitados, tornam o orçamento um instrumento valioso e dinâmico do governo, servindo-lhe, fundamentalmente, a orientar sua atuação na economia. Nele consolidam-se programas de governos, definindo os seus objetivos e determinando, ainda, os meios para alcançá-los, dentro de um planejamento que possibilite aferi-los de acordo com a realidade sócio-econômica.

No quadro abaixo, observa-se a execução do orçamento pelos órgãos que integram a estrutura da Administração Municipal, verifica-se que nenhum órgão ou secretaria, na execução das ações de governo, utilizou a totalidade dos créditos orçamentários autorizados. A despesa total realizada correspondeu a 88,46% da despesa autorizada.

QUADRO III – COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA.

Titulo	Orçamento Atualizado	Orçamento Realizado
	A	B
Câmara Municipal	2.088.210,28	2.040.736,48
Gabinete do Prefeito	456.000,00	404.795,34
Procuradoria Geral	71.074,02	58.313,83
Séc. M.Finanças	2.392.470,05	2.280.923,51
Séc. M. Adm. Planejamento	6.876.201,46	6.627.737,62
Séc. M. Obras e Serviços	5.293.845,59	3.872.194,93

CONTROLE INTERNO

Sec. M. Agricultura	2.217.248,37	1.914.111,34
Sec. M. Educação e Cultura	11.860.141,49	11.413.113,12
Séc. M. Assistência Social	2.448.134,92	1.772.003,71
Séc. M. De Saúde	14.105.415,83	11.909.118,60
Total	47.808.742,01	42.293.048,48

A análise do comportamento dos números permite observar que, as funções de governo de grande relevância públicas, como educação, obras e assistência Social, não foram afetadas dentro do orçamento, em virtude que estas atividades refletem diretamente na qualidade de vida da população local.

2 - SITUAÇÃO FINANCEIRA

QUADRO IV

DISPONIBILIDADE	2016	2017	Acressimo.
circulante	7.584.964,03	8.655.504,07	1.070.540,04

As disponibilidade liquidas debancos, que no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016 montavam a R\$ 7.584.964,03 (Sete Milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e secenta e quatro reais e tres Centavos), somam no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017 R\$ 8.655.504,07 (Sete Milhões, seicentos e cinquenta e cinco e cinco reais, quinhentos e quatro reais e sete Centavos), representam um acrescimo na ordem de R\$ 1.070.530,04 (Um milhão, setenta mil, quinhentos e trinta reais e quatro centavos), o que corresponde a um acrescimo de 14,11,% no saldo caixa das disponibilidade financeiras imediatas, em relação ao exercicio anterior.

O saldo anterior e o atual de caixa e bancos conferem com os saldos demonstrados no Balanço Financeiro Anexo 13, porem na adequação dos saldos que compõem a conta Banco C/Movimento, foi observado os extratos e respectivas conciliações bancárias do Balancete do Mês de Dezembro 2017 que segue anexo na prestação de contas.

3 – SITUAÇÃO PATRIMONIAL.

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07

End.: Av. das Nações, 1919 – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671

Cerejeiras

Rondônia

O Saldo Patrimonial do Município no exercício anterior Ativo

Real Liquida somou R\$ 83.692.052,10 – (oitenta e tres Milhões, seicentos e noventa e dois Mil, cinquenta e dois reais e dez Centavos), conjugado com o Resultado Patrimonial do exercício 2017, evidencia o novo Saldo Patrimonial - de R\$ 87.810.508,81 – (oitenta e sete Milhões oitocentos e dez mil quinhentos e oito reais e oitenta e um Centavos), corretamente demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício. O quadro a seguir permite observar a composição desse valor:

QUADRO VI

SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO	R\$	R\$
Saldo Patrimonial do Exercício Anterior		83.692.052,10
Total		83.692.052,10
Resultado Patrimonial		22.949.180,49
Variações Aumentativas	76.918.413,39	
(-) Variações Diminutivas	54.497.809,97	
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores		22.420.603,42
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		83.163.475,03

*Fonte Anexo 15 .

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram R\$ 76.918.413,39 (Setenta e seis Milhões, novecentos e dezoito Mil, quatrocentos e treze Reais e trinte e nove Centavos) – em contra partida as Variações Patrimoniais Diminutivas somaram R\$ 54.497.809,97 – (Cinquenta e quatro Milhões, quatrocentos e noventa e noventa e sete Mil, oitocentos e nove Reais e noventa e sete Centavos) evidencia o novo Saldo Patrimonial Liquido de R\$ 83.163.475,03 (Oitenta e tres Milhões, cento e secenta e tres Mil, quatrocentos e setenta e cinco Reais e tres Centavos).

3.1 - RESUMO DO ATIVO E PASSIVO

QUADRO VII

Ativo Circulante	8.655.504,07	Passivo Circulante	284.972,05
<i>Caixa equivalencia</i>	8.230.715,43	Fornecedores e contas	273.474,44
Banco do Brasil	4.831.196,12		
Caixa Economica Federal	3.172.405,86	Demais obrigações	11.497,61
Bradesco	89.957,24		
<i>Banco da Amazonia</i>	137.156,21	Passivo Não Circulante	2.210.590,24

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07

End.: Av. das Nações, 1919 – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671

Cerejeiras

-

Rondônia

Demais Credito	127,69	Obrigações trabalhista previdenciaria	2.065.635,31
Almoxarifado	424.660,95	Pessoal a pagar	559.439,69
		Encargos social a pagar	1.506.195,62
		Empresstimos e financ. L.prazo	144.954,93
Ativo Não Circulante	84.816.587,03	Patrimonio Liquido	90.976.528,81
<i>Ativo realizavel a longo prazo</i>	16.748.149,73	Patrimonio Social	24.187.641,82
Divida tributária	11.225,104,85	Patrimonio social	24.187.641,82
Divida não tributaria	5.523.044,88	Resultado Acumulado	62.435.218,69
<i>Imobilizado</i>	68.068.437,30	Superavit ou deficit exer	62.435.218,69
Bens Móveis	16.923.289,56	Superavit ou def. anterior	4.353.668,30
Bens Imoveis	51.214.059,37		
(-) Depreciação, Exasutao	(68.911,63)		
Total do Ativo	93.472.091,10	Total do Passivo	93.472.091,10

De imediato, sem considerarmos as ações governamentais, a análise dos números que retratam a Situação Financeira da Prefeitura de Cerejeiras, conforme demonstrativo acima, permite projetar um quadro favorável com relação à solvência dos compromissos assumidos.

As disponibilidades imediatas correspondem a 2.057,61% do montante representativo das dívidas de curto prazo da Prefeitura fato este que não há comprometimento do orçamento do exercício seguinte, como forma de manter a sua solvência e a credibilidade junto aos seus contratados.

4 – SUPERÁVIT FINANCEIRO

Ao final do exercício de 2017 a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, apresentou Superávit Financeiro de R\$ 8.380.532,02 (oito Milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois Reais e dois Centavos), de acordo com o Balanço Patrimonial, abaixo demonstrado.

CONTROLE INTERNO

QUADRO VIII

ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTE	R\$
Ativo Circulante = Balanço Patrimonial de 2017Caixa/Banco	8.665.504,07
Passivo Circulante = Balanço Patrimonial de 2017	(-) 284.972,05
Resultado Financeiro Superávit	8.380.532,02

O fator decisivo para o Superávit registrado no exercício é decorrente de adoção das novas praticas contábeis aplicadas ao setor publico, em cumprimento aos Principios de Contabilidade sob a perspectiva do setor Publico nos termos da resolução CFC nº 1.111/2007 e foi considerado caixa equivalencia de caixa, bem como deve ser observado o superavit por fonte de recursos, na fonte recursos proprios não ha superavit.

5 – DÍVIDA ATIVA.

QUADRO I

Saldo do Exercício Anterior	15.552.006,64
(+) Inscrição de Divida Ativa Tributária - IPTU	6.439.051,44
(+) Inscrição Divida Ativa ISSQN	0,00
(-) Cobrança no exercício Divida Tributária - IPTU	
(-) Cancelamento no exercício por perda na execução decisão judicial Divida Ativa ISSQN.	0,00
(-) Recebimento no Exercício.	5.804.284,90
Saldo para o exercício Seguinte	16.186.773,18

A Divida Ativa consignada no Balanço Patrimonial, relativa ao exercício de 2016, correspondia a R\$ 15.552.006,64. No exercício de 2017, computando-se as inscrições na ordem de R\$ 6.439.051,44 - deduzido o valorda baixa do por cobrança e por perda da execução no montante de R\$ 5.804.284,90 - o novo valor Divida Ativa passou para R\$ 16.186.773,18.

6 – RESTOS A PAGAR.

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07

End.: Av. das Nações, 1919 – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671

Cerejeiras

-

Rondônia

RESTOS A PAGAR

Discriminação	Saldo Exercício ant	Pagamentos/ Cancelamentos	Incrição no exercício	Saldo para Exercicio seguinte
Restos a pagar não processado	2.930.808,41	2.047.306,73	2.282.518,32	3.166.020,00
Restos a pagar processados e não processados liquidados	339.712,75	170.798,63	104.560,31	273.474,44
Total	3.270.521,16	2.218.105,35	3.439.494,44	3.439.494,44

Como demonstrado no quadro acima o saldo para o exercício seguinte de restos a pagar é de R\$ 3.439.494,44 e o mesmo está devidamente detalhado nos Anexo TC -10 A e 10B anexo a prestação de contas.

Do valor total de R\$ 2.218.105,35, da coluna Pagamento/Cancelamento, R\$ 1.934.607, 54 são de pagamento efetuados no exercício e R\$ 283.497,81 são cancelamentos.

7- DA APLICAÇÃO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO FUNDEB.

Base de cálculo para percentual dos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e do Fundeb.

QUADRO X

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CF)	VALOR R\$
1- Impostos Próprios	4.043.434,56
IPTU	1.159.650,78
IRRF	613.330,54
ITBI	577.065,67
ISQN	1.693.387,57
Multa e Juros de Impostos	
(-) Deduções de receita IPTU	
2- Transferências Estaduais	13.504.710,81

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07

End.: Av. das Nações, 1919 – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671

Cerejeiras

Rondônia

IPVA	1.416.010,83
ICMs	12.088.699,98
3- Transferências Federais	11.985.674,20
FPM	11.828.760,63
COTA PARTE IPI EXPORT	68.567,18
ITR	70.926,47
ICMS- Desoneração - LC 87/96	17.419,92
4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)	29.533.819,57
5- Valor Mínimo para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal (25%) (item 4x25%)	7.383.454,93
6- Valor Mínimo para cumprimento do artigo 60 dos ADCT da Constituição Federal.(item 5x 60%)	4.430.072,93

A aplicação efetiva dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais está demonstrada pelo seguinte quadro:

QUADRO XI

DESPESAS CONSIDERADAS	VALOR R\$
1- Contribuição ao FUNDEB (retenção de 20,% do FPM, IPI e ICM'S, ITR E IPVA) art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.424/96 e Lei Federal 11.494/2007.	5.080.879,58
2- Despesas empenhadas e pagas no exercício conformidade com art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 e já excluídas as despesas previstas no artigo 71 da Lei 9394/96 (Valores acumulados até dezembro do Anexo II e III- A da IN 022/-TCER-2007 encaminhado mensalmente ao TCE.	5.693.307,38
3- Despesas inscritas em restos a pagar de 2016 pagas com recursos deixados sem vinculação para ser pago no exercício subsequente 2017. – (Inst. Normativa nº 022/TCER/2007- art. 6º § 1º) (conforme relação dos Restos a Pagar da educação que foram pagos com saldo de recursos financeiros do exercício Anexo V).	0,00
4-Total das despesas efetuada no exercício, de acordo com a Instrução Normativa nº 022/TCER/2007 (item 1+2+3+4)	10.774.186,96

CONTROLE INTERNO

5- Valor mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento no Ensino -25% - (item 5 do quadro anterior)	7.383.454,93
6- Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências constitucionais, artigo 212 da Constituição Federal (item 05 deste relatório dividido pelo item 04 do relatório anterior vezes 100).	25,00%
7- Valor mínimo de 60% a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino fundamental dos recursos a que se refere o “caput” do artigo 212 da Constituição Federal, em conformidade com as exigências do artigo 60 do ADCT, Constituição. (item 6 do quadro anterior)	4.430.072,93
8- Total Geral das despesas efetuadas no exercício na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - art. 60 do ADCT,CF. (Representa a despesa realizada na Sub Função Programática do Ensino, (361; 365; e 367) excluída a despesa do Fundeb e incluída a Contribuição dos 20%% ao Fundeb).	9.658.960,93
9- Percentual aplicado nas despesas destinadas ao Desenvolvimento Ensino Fundamental em relação a Aplicação na Educação, art. 60 do ADCT,CF(item 08/05 x 100 do quadro anterior)	130,81%

Os valores das despesas tiveram como fonte o balancete do mês de dezembro do exercício e os anexos I, II, III-A, e V da IN 022/2007-TCER que foram encaminhados mensalmente a essa Corte de Contas..

7.1 - Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que o Município aplicou 29,97% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o dispositivo constitucional.

7.2 – Em cumprimento ao art. 60 dos ADCT c/c com art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, a aplicação das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com “Remuneração dos Profissionais do Magistério da educação Básica ” e “Outras Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico” se apresentam da seguinte forma:

QUADRO XII

1. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	VALOR	%
1.1- 20% retido FPM/ICMS/IPVA-ITR	5.080.879,58	
1.2 – Perda na Contribuição		
1.3 -Aplicação Financeira	16.084,84	
1.4 - Total Recurso recebido no FUNDEB (item 1.1+1.2+1.3)	5.096.964,42	100

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07

End.: Av. das Nações, 1919 – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671

Cerejeiras

-

Rondônia

2. APLICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 11.494/07		
2.1 - Mínimo de 60% com remuneração dos profissionais do magistério -	3.058.178,65	60%
2.2 - Máximo de 40% com outras despesas	2.038.785,76	40%
3. DESPESAS PAGAS – CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 70 E 71 DA LEI FEDERAL 9.394/96 *percentuais foram comparados com o valor do item 1.4		
3.1 Remuneração dos profissionais do magistério	5.693.307,38	0,00
3.2 Obrigações Patronais	0,00	
3.3 Despesas inscritas em restos a pagar para o exercício seguinte com recursos vinculados – (Inst. Normativa nº 22/2007, art. 6º § 2º) (conforme Anexo XI que serão pagos com saldo de recursos financeiros vinculados existentes em conta corrente do FUNDEB em 31.12.15. Relação às fls. (obrigações patronais), Anexo X-A	0,00	0,00
3.4 SUB -TOTAL (item 3.1+3.2+3.3) Anexo VIII e X-A	5.693.307,38	

7.3 – Verifica-se pelo demonstrativo que a Prefeitura efetuou correta aplicação no Fundeb.

7.4 – As despesas consideradas estão de acordo com o artigo 70 da Lei Federal 9.394/96.

8. DAS DESPESAS COM A SAÚDE

8.1. A Emenda Constitucional nº 29/00, determinou que o percentual mínimo de 15% a ser gasto pelos Municípios com as Ações e Serviços Públicos de Saúde.

8.2. De acordo com a Emenda Constitucional, para efeito de cálculo do percentual mínimo a que aludem os artigos 198, § 2º, III e 77, III, ADCT, da Constituição Federal, consideram-se como receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais.

8.3. Assim, de acordo com o que determina a Instrução Normativa n.º 022/TCER/2007, em seus incisos II, art. 18 e artigos 19 e 20 - demonstramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde conforme anexos XII – XIII-A e XV enviados mensalmente a esse Tribunal de Contas.

CONTROLE INTERNO

A – Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências registradas para calculo das Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde (art. 198 § 2º II e III e 77, II e III ADCT da CF).	ANEXO XII ACUMULADO ANUAL
IPTU	862.834,43
ITBI	576.175,70
ISSQN	1.642.070,92
IRRF	613.330,54
ITR	70.926,47
IPVA	1.416.010,83
ICMS	12.088.699,98
FPM	10.848.864,25
IPI s/ Exp.	68.567,18
L.Complementar 87/96 – Lei Kandir	17.419,92
Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos	349.022,97
B - RECEITA TOTAL	28.553.923,19
C – Demonstrativo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde Total Acumulado no ano do Anexo XIII-A da IN 022/2007-TCER.	6.967.361,74
D- Total dos Restos de 2016 pagos com Recursos arrecadados No Exercício 2017 Anexo XV da IN 22/2007-TCER	0,00
E- Total das em Ações e Serviços Públicos de Saúde (C+D)	6.967.361,74
F – ÍNDICE APLICADO =E/B	24,40%

Fonte: Anexos XII – XIII-A e XV da IN 022/2007-TCER. Enviado mensalmente a esse Tribunal de Contas.

8.4. Conforme quadro acima as despesas realizadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde consistiu no exercício de 2017, no montante de R\$ 6.967.361,74 (seis Milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro Centavos), correspondendo ao percentual de 24,40% do total das Receitas Arrecadadas de Imposto e Transferências Constitucionais. O percentual gasto atende o disposto no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141/2012, que prevê para o exercício o gasto mínimo de 15%.

09 – GASTOS COM PESSOAL.

CONTROLE INTERNO

QUADRO XIV

Receita Corrente Liquida em 31.12.2017	39.224.568,15
Limite Permitido 60%	23.534.740,89
Total das Despesas com Pessoal	20.531.684,03
% em relação à Receita Corrente Liquida	52,34%
Despesas do Executivo Municipal	19.085.933,13
Despesas do Legislativo Municipal	2.620.201,15

Obs; O valor retirado do anexo I do RGF, excluído as Receitas do PSF e PACS e o mesmo valor da despesa conforme PARECER nº 177/2003 – TCE-RO e parecer prévio 09/2013.

Com fundamento no que dispões o inciso III do art. 19 da LC 101/2000 que refere-se aos Municípios, que estabelece os limites previstos no artigo 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% da Receita Corrente Liquida.

A repartição do limite global do art. 19 não poderá exceder, na esfera Municipal 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo (Alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 20 LC/101/2000), isto está demonstrado no quadro acima que o Município de Cerejeiras, no exercício de 2017, as despesas com pessoal atingiram o percentual de 52,34%, que esta assim distribuído – Poder Executivo 48,60% que representa R\$ 19.085.933,13 e o Poder Legislativo teve gasto de R\$2.620.201,15 que representa 3,48% em relação a Receita Corrente Liquida.

Não resta dúvida, na atual conjuntura sócio-econômica, sobre a importância de se estabelecerem controles sobre o crescimento das despesas com pessoal ou, de outra forma, da instituição de mecanismos que possibilitem restabelecer os seus níveis ao limite permitido em Lei.

Nesse contexto, vale ressaltar o controle pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras, em relação ao comprometimento de recursos públicos com as despesas de pessoal, colocando-a na posição de cumpridora, com rigor absoluto, das rígidas regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10- SINTESE DO BALANÇO

QUADRO XV

Receita Total	42.844.470,60
---------------	---------------

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07

End.: Av. das Nações, 1919 – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671

Cerejeiras

-

Rondônia

RECEITAS CORRENTES	39.282.864,99
Receitas Tributárias Próprias	4.249.131,45
Receitas de Contribuições	789.050,91
Receita Patrimonial	436.418,78
Receita de Serviços	649.074,08
Transferencia Correntes	37.442.108,33
Outras Receitas Correntes	868.632,15
(-) Dedução – renuncia	32.565,71
(-) Dedução – restituição	4.232,62
(-) Dedução – desconto concedidos	270.952,17
(-) Dedução – FUNDEB	4.902.097,05
Receita de Capital	3.619.902,45
Alienação de Bens	23.750,00
Transferência de Capital	3.596.152,45
(-) Deficit	58.296,84
DESPESA TOTAL	42.844.470,60
Despesas Correntes	39.282.864,99
Pessoal e Encargos	21.067.304,09
Juros e Encargos da Dívida	91.679,90
Outras Despesas Correntes	18.123.881,00
Despesas de Capital	3.010.183,49
Investimentos	2.932.103,08
Amortização da Dívida	78.080,41
Superavit	551.422,12

Fonte: Anexo I – Demonstração das Receita e Despesas Segundo Categoria econômicas

11- AVALIAÇÃO FINANCEIRA.

a) Equilíbrio Orçamentário:

CONTROLE INTERNO

Receita Orçamentária Total = R\$ 42.844.470,60 = (1,00)

Despesa Orçamentária Total R\$ 42.844.470,60

Com base neste quociente podemos afirmar que há R\$ 1,00 de Receita Executada para cada R\$ 1,00 de Despesa Executada. Sendo por tanto uma situação tranqüila, porém quanto a liquidez a situação é desconfortável conforme demonstrado na letra “f” deste relatório, quanto aos recursos próprios.

b) Autonomia Financeira

Receita Tributária Própria = R\$ 4.249.131,45 = (10,80%)

Despesas de Custeio R\$ 39.282.864,99

Este indicador objetiva medir a contribuição da Receita Tributária própria do Município no atendimento às despesas com a manutenção dos serviços da máquina administrativa.

Como vemos, a autonomia Financeira do Município representa aproximadamente a 10,80% de suas despesas de custeio. A capacidade do Município em manter com recursos próprios, oriundos de sua competência tributária, as atividades e serviços próprios da Administração revela-se substancialmente comprometida, o que o torna excessivamente dependente de transferências de recursos financeiros dos demais entes governamentais.

c) Grau de Investimento:

Investimento = R\$ 2.932.103,08 = (6,00%)

Receita Total R\$ 42.844.470,60

Este indicador objetiva medir a participação do volume de investimento na Receita Total.

Os investimentos públicos correspondem aproximadamente a 6,00% da Receita Total do Município. É certo que este índice não deve indicar um percentual muito elevado, de forma a não comprometer a liquidez com a própria manutenção da máquina administrativa.

Dentro da boa técnica orçamentária e diante dos problemas que influenciam a administração de recursos previsto no orçamento, considera-se, em princípio, satisfatório o percentual de 6,00% da Receita Total Municipal reservada a investimentos públicos, principalmente sabendo-se que a Administração, na elaboração do orçamento, utiliza-se como instrumento de projeção e condução de verbas públicas, dispostas e agrupadas a viabilizarem metas e programas governamentais, definindo, assim, as ações de Governo em áreas e setores considerados prioritários.

d) Custo de Investimentos:

Investimento = R\$ 2.932.103,08 = (6,00%)

Despesa total R\$ 42.844.470,60

Este indicador objetivo refletir o nível de investimento que o Município realizou em relação à totalidade das suas despesas.

Do total da despesa pública realizada pela Prefeitura de Cerejeiras, no exercício de 2017, 6,00% correspondem a gastos com investimento propriamente.

Como comentado no indicador anterior, quando o comparamos com a Receita Total, a absorção de gastos com investimentos diretos e indiretos equivale a uma parcela considerável dentro do contexto da despesa pública, revelando, em tese, uma participação efetiva dos recursos públicos no desenvolvimento do Município.

e) Comprometimento da Receita Corrente com a Máquina Administrativa:

Despesas de Custeio=R\$ 39.282.864,99 = (100%)

Receitas Correntes R\$39.224.568,15

Este indicador objetiva medir o nível de comprometimento do Município com o funcionamento da máquina administrativa utilizando-se de recursos proveniente da Receita Corrente.

O índice demonstrado nos leva a concluir que a situação do Município é, desconfortável. Os gastos de custeio necessários à manutenção da máquina administrativa neste exercício consumiram quase todas as receitas corrente do município, restando, portanto recursos no percentual de 0,00% que pudesse ser disponibilizado para investimentos diretos ou projetos sociais.

f) Liquidez Imediata:

Banco + Outras Entidades Devedoras = R\$ 8.230.715,43 = (2.800,00%)

Passivo Financeiro R\$ 284.972,05

Este quociente mede a capacidade da Prefeitura de pagar as suas obrigações com as suas disponibilidades monetárias. O quociente acima revela perspectivas amplamente favoráveis à solvência imediata dos compromissos em curto prazo assumidos pela Prefeitura, favorecendo, a assunção de novos compromissos. Embora a Prefeitura mantenha em Banco em 31.12.2017, uma grande soma de recursos disponíveis, são suficientes para garantir o seu Passivo Financeiro. Os ativos de conversibilidade imediata (banco e outras entidades devedoras), representam cerca de 2800,00%.

g) Esforço Tributário Próprio:

Rec. Trib. Próp. + Rec. Div. Ativa = R\$ 4.249.131,45 + 358.431,17 = R\$ 4.607.562,62 = (12,00%)

Transferências Constitucionais R\$ 37.442.108,33

Este indicador objetiva comparar o esforço tributário próprio que o Município realiza no sentido de arrecadar os seus próprios tributos, em relação às Transferências Constitucionais. Esta relação inclui a Receita de Dívida Ativa Tributária, ou seja, a receita tributária não obtida no exercício.

O recurso financeiro gerado em decorrência da atividade tributária própria do Município correspondem 12,00% da Receita Total obtida com as Transferências Constitucionais. Não resta dúvida, portanto que quase toda a capacidade de investimento do Município está atrelada ao comportamento da arrecadação dos Governos Federal e Estadual, em função das transferências constitucionais.

h) Carga Tributária Per capita:

Rec. Trib. Próp. + Rec. Div. Ativa = R\$ = R\$ 4.249.131,45 + 358.431,17 = (256,00)

População do Município 17.934*

(*) População Fonte 2017 IBGE.

CONTROLE INTERNO

Este indicador objetiva refletir a carga tributária que, hipoteticamente importa a cada habitante do Município, tomando-se por base a arrecadação Tributária do Municipal.

Computando-se o total das Receitas de Dívida Ativa como resultante de créditos decorrentes da atividade tributária, teoricamente, ao longo do exercício de 2017, cada habitante contribuiu com o fisco Municipal em aproximadamente, R\$ 256,00 (Duzentos e cinquenta e seis reais), valor que apesar de baixo é compatível com a realidade regional.

h.1) Carga Tributária Per capita (incluindo as Transferências Constitucionais)

Rec. Trib. Próp. + Rec. Div. Ativa + Transf. Cont. = R\$ 42.049.670,95 = (2.344,00)

População do Município 17.934*

(*)População Fonte IBGE.

Este indicador objetiva a refletir a carga tributária que, hipoteticamente importa a cada habitante do Município, tomando-se por base a arrecadação tributária do Município acrescida das Transferências Constitucionais.

Acrescentando as Transferências Constitucionais, provenientes de tributos às demais receitas tributárias próprias do referido município, dividindo o valor pela totalidade de sua população, o índice eleva-se para R\$ 2.344,00 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis Centavos), havendo um aumento considerável da contribuição de cada munícipe para o Tesouro Municipal.

i) Gastos com a Operação da Máquina Administrativa por Cidadão.

Despesas de Custeio = R\$ 39.282.864,99 = R\$ (2.190,00)

População do Município 17.934*

(*) População FonteIBGE.

Este indicador objetiva demonstrar, em tese o quanto que cada cidadão arcaria para manter em operação as atividades da máquina administrativa Municipal.

Caberia a cada cidadão, no exercício de 2017, caso o Município não dispusesse de outra fonte de geração de recursos, contribuir com R\$ 2.190,00 (Dois Mil, cento e noventa reais), da sua renda.

Tendo em vista as peculiaridades do Município, esta contribuição representaria uma parcela de sacrifício desproporcional à capacidade de pagamento do contribuinte e, principalmente à contraprestação a cargo da Administração Pública, medida em parte, no indicador a seguir.

j) Investimento por habitante:

Investimentos = R\$ = 2.932.103,08 (R\$ 163,00)

População do Município 17.934*

(*) População Fonte IBGE.

Este indicador objetiva demonstrar, em tese, na hipótese de que todos os investimentos públicos fossem aplicados diretamente em prol da coletividade, o quanto representariam em benefícios para cada cidadão.

Nesse contexto, cada cidadão recebeu da Administração Pública, no exercício de 2017, na forma de contraprestação de bens e serviços, o equivalente a R\$ 163,00 – (quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete Centavos) em benefícios diretos e indiretos.

Em princípio essa quantia representa uma discreta participação do governo, tendo ele a função de zelar e promover o bem estar social da coletividade e, também, papel importante na condução das atividades econômicas.

j.1) Investimento por habitante (com recursos próprios):

Investimentos (- Trans. Out. Ent. Públicas e Tranf. Capital) = R\$ 2.932.103,08 – 3.596.152,45 = R\$ 37,00

População do Município 17.934*

(*) População Fonte IBGE.

Expurgando do montante dos investimentos o valor das Transferências de Capital, relativas aos Convênios destinados a tais investimentos, tem-se que cada cidadão, que contribuiu com R\$ 37,00 (trinte e sete reais), na forma de benefícios diretos e indiretos, refletindo uma modesta aplicação de recursos dos próprios munícipes em obras e demais bens patrimoniais.

l) Investimento na Educação

I) Aplicação na Educação=R\$ 9.658.960,93* = (R\$ 538,00)

População do Município 17.34*

(*) Valor tido por base a despesas na função 12 educação despesa empenhada.

Este indicador objetiva demonstrar, em tese o quanto que cada cidadão participou dos recursos aplicados em educação, no exercício de 2017, teoricamente cada município foi contemplado com o valor de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais),

II) Aplicação na Educação=R\$ 9.658.960,93 = (R\$ 5.602,00)

Numero de Alunos 1.724*

(*) Secretaria Municipal de Educação

Em relação ao numero de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2017, verifica-se em tese, que para o investimento de cada cidadão, no valor de R\$ 256,00 -(duzentos e cinquenta e seis reais) houve o retorno de R\$ 5.602,00 (cinco Mil, seicentos e dois reais) na forma de Educação, para cada aluno por ano em conformidade com a Lei Federal 11.494/2007 despesas Empenhada.

II.I)

Aplicação na Man. E Des. Do Ensino=R\$ 8.850.263,44= (R\$ 5.133,00)

Numero de Alunos 1.724*

(*) Nº de alunos base censo escolar 2017.

Em relação ao numero de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2017, verifica-se em tese, que cada cidadão participou dos recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% - programas 361-365-367), em conformidade com a Instrução Normativa Nº 022/2007-TCER despesas pagas + restos pagos no exercício), teoricamente cada município foi contemplado com o valor de R\$ 5.133,00 – (cinco Mil, cento e trinta e tres Reais) em contraprestação de sua contribuição de R\$ 256, (duzentos e cinquenta reais e seis), à Fazenda Municipal.

m) Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CONTROLE INTERNO

Gastos com Saúde = R\$ 6.928.724,86* = (R\$ 386,00)

População do Município 17.934

(*) Valor tido por base a despesa na função 10 Saúde efetivamente empenhada.

Este indicador objetiva demonstrar, em tese que dos recursos aplicado em Serviços Públicos de Saúde, teoricamentecada cidadão recebeu em atendimento e benefícios, o valor de R\$ 386,00 (trezentos e noventa e oito reais trinta e sete Centavos), em contraprestação ao valor de R\$ 256,00 – (duzentos e cinquenta e seis reais), que representou sua contribuição ao fisco.

m.1) Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde mantida com recursos próprio do Município.

Gastos com Saúde = R\$ 6.928.724,86 = (R\$ 386,00)

População do Município 17.934

(*) Valor tido por base a despesa na função 10 Saúde efetivamente pago AnexoXIII-A e XV da In. 022/2007-TCERO.

Este indicador objetiva demonstrar, em tese que dos recursos aplicado em Serviços Públicos deSaúde, excluídas as despesas pagas com recursos do SUS, teoricamente cada cidadão recebeu em atendimento e benefícios, na aplicação do mínimo de 15% em conformidade com a Emenda Constitucional 29/00 o valor de R\$ 386,00 (trezentos e noventa e oitos reais e trinate e sete Centavos), em contraprestação ao valor de R\$ 256,00 – (duzentos e cinquenta e seis reais), que representou sua contribuição ao fisco Municipal.

13.9 - A avaliação dos elementos do ativo e passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento, seguem alguns índices:

a) Liquidez Imediata (LI) – Disponibilidades 8.230.715,07 = 28,88 %

Passivo Circulante 284.972,05

Indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos.

b) Liquidez Corrente (LC) - Ativo Circulante 8.655.504,07 = 30,37%

Passivo Circulante 284.972,05

CONTROLE INTERNO

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

c) Liquidez Seca (LS) - Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo = 8.230.843,12 = 28,88

passivo Circulante

284.972.05

Demonstra quanto à entidade poderá dispor de recursos circulantes, sem levar em consideração seus itens não monetários como os estoques, almoxarifados e as despesas antecipadas, para fazer face às suas obrigações de curto prazo.

d) Liquidez Geral (LG) – Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo = 25.403.653,80 = 10,17%
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante. 2.495.562,29

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, é uma medida de capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

e) Índice de Solvência (IS) – Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante = 93.472.091,10 = 37,45%
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante. 2.495.562,29

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

f) Endividamento Geral (EG) – Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante = 2.495.562,29 = 0,02

ativo total

93.472.091,10

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital.

g) Composição do Endividamento (CE) – Passivo Circulante = 284.972,05 = 0,11 %

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante.

2.495.562,29

Representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. Geralmente é melhor para a entidade que suas dívidas sejam de longo prazo.

12 – Recomendações

12.1- Recomendamos ao gestor Municipal que, procure administrar o orçamento público valendo-se do conservadorismo, evitando os excessos de entusiasmo e de valorizações, de forma a buscar e manter equilíbrio entre despesas e as receitas, em virtude da constante queda do FPM que é a principal fonte de receita. A queda dos repasses ao Fundo, ocorrida neste ano, foi provocada pelas perdas de receita do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Renda (IR), as duas principais fontes de receita do FPM;

12.2- Recomendamos ao gestor Municipal, que desenvolva estudos que permitam adotar um conjunto de medidas que viabilizem aumentar a arrecadação municipal decorrente da atividade tributária.

12.2.1 - Primeiramente, por meio do lançamento de uma carga tributária compatível com a capacidade contributiva da população local.

12.2.2 Em segundo lugar, pela criação de instrumentos eficientes de fiscalização, seja através de capacitação dos agentes de fiscalização, ou através da inibição da evasão de recursos públicos, mediante a eliminação da sonegação fiscal, seja através de ações publicas de conscientização do contribuinte quanto ao dever legal de recolher os tributos, indispensáveis para a manutenção dos serviços prestados a Sociedade;

12.5 – Responsabilize os Secretários e os responsáveis pelo planejamento a melhorar a avaliação do Plano Plurianual, e aperfeiçoamento na atuação do governo, com revisões da alocação de recursos, traduzidos na revisão do plano e nos orçamentos anuais, planeje o que possa cumprir, dentro das prioridades e capacidade de realização.

DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS – PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2016 (Processo nº 001304/17) ACÓRDÃO APL-TC 00531/17 , itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

Com relação ao acompanhamento e atendimento da adoção das determinações contidas no Acórdão APL-TC 00437/16 informamos que:

Item 1-

- a) Divergência entre os dados informado no SIGAP Contabil e as informações apresentadas nos seguintes Demonstrativos Contábeis:

CONTROLE INTERNO

- Despesa Correntes Empenhas (R\$ 8.594,26) Variação Patrimonial diminutiva (R\$ 252.157,49), Variação Patrimonial Aumentativa (R\$ 165.287,90) e Patrimonio Liquido (R\$ 124.943.39);

Resposta: informamos que este item foi regularizado e foi demonstrado na defesa, a qual foi encaminhado a esta corte.

- Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 5.868.022,17) e o saldo registrado na Demonstração dos Fluxo de Caixa do Exercício anterior (R\$ 8.604.731,39);

Resposta: informamos que este item foi regularizado e foi demonstrado na defesa a qual foi encaminhado a esta corte.

- Saldo apurado do Superavit/Deficit Financeiro (R\$ 3.989.115,99) e o valor demonstrado no quadro do Superavit/Deficit – Anexo do Balanço Patrimonial (R\$ 3.944.506,45);

Resposta: informamos que este item foi regularizado e foi demonstrado na defesa, a qual foi encaminhado a esta corte.

- b) Subavaliação na Ordem de R\$ 304.769,39, do saldo da conta Caixa e equivalencia de Caixa

Resposta: informamos que este item foi regularizado e já foi demonstrado na defesa que foi encaminhado a esta corte.

- c) Subavaliação na Ordem de R\$ 2.135.594,44 do saldo da Divida Ativa.

Resposta: informamos que este item foi regularizado e já foi demonstrado na defesa que foi encaminhado a esta corte.

- d) Inconsistência na Ordem de R\$ 603.120,58, do saldo da conta Estoques

Resposta: informamos que este item foi regularizado e já foi demonstrado na defesa que foi encaminhado a esta corte.

- e) Subavaliação na ordem de R\$ 805.697,97 no saldo das obrigações de curto prazo e longo prazo (precatórios).

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07

End.: Av. das Nações, 1919 – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671

Cerejeiras

Rondônia

Resposta: informamos que este item foi regularizado e ja foi demosntrado na defesa que foi encaminhado a esta corte.

- Item 2 – Determinar via oficio, ao atual prefeito do Município de Cerejeiras, Senhor Ailton Gomes, ou quem vier a substituí-lo, ou suceder, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,proceda os ajuste necessário ao saneamento das inconsistência/ distorções identificada na auditoria e enumeradas no item i, retro concernente ao Balanços que compõe a Prestação de contas, observando o disposto nas NBC TG 23- Políticas Contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro, demonstrando-os em Nota Explicativa à Demonstrações Financeiras do Exercício de 2017.

Resposta: foi notificado o gestor sobre as determinações do item acima, segue copia em anexo.

- Item 3 – alertar o atual prefeito do Município de Cerejeiras, ou quem vir a substituí-lo, ou suceder, da possibilidade de Parecer Prévio desfavorável sobre o Balanço Geral do Município nas futuras prestações de contas, caso não sejam implementadas as determinações com vista a corrigir as inconsistência/distorções verificadas nas Demonstrações Contábeis e enumeradas no item I.

Resposta: foi notificado o gestor sobre as determinações do item acima, segue copia em anexo.

- Item 4 – determinar, via oficio ao atual Prefeito do Município de Cerejeiras, ou quem vier a substituí-lo, ou suceder, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias institua por meio de normativo (decreto,portaria, resolução ou instrução normativa, rotinas de conciliação bancaria, contendo no mínimo os seguinte requisitos: a)procedimentos de conciliação b)controle e registro contábil c)atribuição e competência, d)requisito das informações e) fluxograma das atividades e f) responsabilidades.

Resposta: foi notificado o atual gestor sobre as determinações do item acima, segue copia em anexo.

CONTROLE INTERNO

- Item 5 – Determinar via ofício, ao atual Prefeito do Município de Cerejeiras, ou quem vier a substituí-lo, ou suceder, para que no prazo de 180 dias, institua por meio de normativo (decreto, portaria, resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis para registro e controle da dívida ativa, contendo no m)procedimentos de inscrição de baixa d) ajuste para perdas de dívidas ativa e) requisito das informações f) fluxograma das atividades g) responsabilidade.

Resposta: foi notificado o gestor sobre as determinações do item acima, segue cópia em anexo.

- Item 6 – Determinar, via ofício, ao atual prefeito do Município de Cerejeiras, ou quem vier a substituir o suceder, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, institua por meio de normativo (decreto, portaria, resolução ou instrução normativa), manual de procedimentos contábeis para registro e controle dos precatórios emitidos contra a Fazenda Pública Municipal, contendo no mínimo os seguintes requisitos: a) controle e registro contábil b) atribuição e competência c) fluxograma das atividades d) requisitos das informações; e) responsabilidade

Resposta: foi notificado o gestor sobre as determinações do item acima, segue cópia em anexo.

Item 7 – Determinar, via ofício, ao atual Prefeito do Município de Cerejeiras, ou quem vier a substituí-lo ou suceder para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias institua por meio de normativo (decreto, Portaria, resolução ou instrução normativa), manual de procedimentos contábeis, contendo no mínimo os seguintes requisitos : a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil), c) procedimentos para preparação e revisão e reconciliações contábeis; d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis; f) lista de verificação para o encerramento do exercício e g) definição de papéis e responsabilidade no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis.

Resposta: foi notificado o gestor sobre as determinações do item acima, segue cópia em anexo.

Item 8 – Determinar, via ofício, ao atual Prefeito do Município de Cerejeiras, ou quem vier a substituir, ou suceder, para que no prazo 180 (cento e oitenta) dias institua por meio de normativa (decreto, portaria, resolução ou instrução normativa), manual de procedimentos orçamentários, contendo no mínimo os seguintes requisitos; a) atribuição, competência e

CONTROLE INTERNO

estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal; b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias; c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO, LOA; d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referente a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde; e) procedimentos para abertura de créditos adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessário, metodologia de cálculos das fontes de recursos; f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações e g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do Art. 21 parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Resposta: foi notificado o gestor sobre as determinações do item acima, segue cópia em anexo.

13 – Conclusão

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos atos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Cerejeiras no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade. Conclui pela evolução e aprovação da gestão administrativa do exercício de 2017. O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingindo os objetivos e metas, tornando dinâmica as políticas públicas. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

O órgão de Controle Interno da Prefeitura do Município de Cerejeiras tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento as recomendações do Controle Interno no exercício de 2017 geraram resultados positivos e com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar o Gestor Municipal e seus Chefes de Departamentos, quanto aos

CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07

End.: Av. das Nações, 1919 – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671

Cerejeiras

Rondônia

aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração do Município de Cerejeiras.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCE-RO a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas, sendo o Controle Interno Favorável a apreciação e aprovação das contas.

É o Relatório,

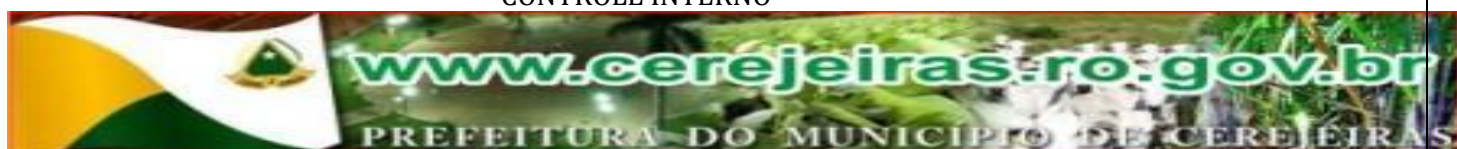
Cerejeiras-RO, 30 de Março 2018.

Creginaldo Leite da Silva

Chefe do Controle Interno

Prefeitura Municipal de
Cerejeiras

CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS-RO

CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO

Período: Janeiro a dezembro de 2017.

“A Controladoria Geral do Município de Cerejeiras é de opinião pela Certificação de Regularidade, das contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Airton Gomes, já que (a) Administração observou os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e o cumprimento da gestão fiscal, em especial os mínimos na aplicação da Saúde e Educação; o limite de repasse ao Poder Legislativo; o equilíbrio orçamentário e financeiro, o atendimento das metas de resultado nominal e primário; os limites de despesas com pessoal e endividamento; e da gestão previdenciária, e (b) que as demonstrações contábeis consolidadas do Município, composta pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e do Fluxo de Caixa, refletem sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2017 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público”.

Cerejeiras - RO, 30 de março de 2018.

Creginaldo Leite da Silva

Chefe do Controle Interno

CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07

End.: Av. das Nações, 1919 – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671

Cerejeiras

Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONTROLE INTERNO

PARECER DE AUDITORIA.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Prestação De Contas Exercício De 2017

Analisamos o processo de Prestação de Contas, do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e certificamos que a mesma contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa n.º 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatado ato ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório da Prestação de Contas Anual, somos de parecer pela regularidade das contas anuais sem ressalva de responsabilidade do Excelentíssimo Prefeito Airton Gomes.

Prefeitura Municipal de

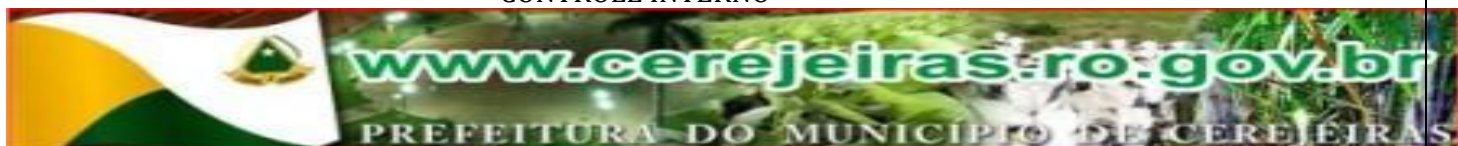
Cerejeiras - RO, 30 de Março 2018.

Cerejeiras

Creginaldo Leite da Silva

Chefe do Controle Interno.

CONTROLE INTERNO





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07

End.: Av. das Nações, 1919 – CEP 76.997-000 – Fone 69 3342-2671

Cerejeiras

Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS-RO

GABINETE DO PREFEITO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Em atendimento a Instrução Normativa nº. 007/2000 e Lei Complementar n.º 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento da Prestação de Contas e do Relatório da Unidade de Controle Interno, do exercício de 2015, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino:

Seja acompanhado com maior rigor, a execução orçamentária a fim de manter o equilíbrio orçamentário como o ocorrido no exercício;

Seja acompanhada a execução das ações prevista no orçamento, para que possam ser todas realizadas, na medida das disponibilidades financeira.

Dê ciência a todas as secretarias desta Prefeitura, para as providências necessárias na elaboração dos novos instrumentos de planejamento Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, procure definir as metas físicas, metas financeiras informação clara quanto a unidade de medidas para avaliação das ações, certificação dos objetivos proposto com o resultados esperados, para melhor elaboração dos relatorios de gestão.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno Certificado e Parecer.

Cerejeiras - RO, 30 de Março 2018.

AIRTON GOMES

Prefeito Municipal.

CONTROLE INTERNO





Prefeitura Municipal de Cerejeiras

CNPJ – 04.914.925/001-07

Av. Das Nações, 1919
Cerejeiras

- Centro -
-

CEP 76.997-000
Rondônia

OFÍCIO N.º0031/2018/ CONTROLADORIA GERAL

Cerejeiras - RO, 05 de FEVEREIRO de 2018.

**AO Senhor
AIRTON GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CEREJEIRAS/RO**

Assunto: ACÓRDÃO APL-TC 00531/17 E PARECER PREVIO PPL – TC 0026/17

Senhor Prefeito

Comunicamos a Vossa Excelência que o egrégio Plenário do Tribunal de Contas em sessão realizada no dia 30.11.2017, julgou o processo n. 01304/TCE-RO, referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2016, em conformidade com o voto do Relator, foi proferido o Acórdão APL-TC 00531/17 e o Parecer Prévio PPL – TC 0026/17, disponibilizado no Diário Oficial eletrônico do Tribunal de contas do Estado de Rondônia n. 1528, de 6.12.2017, cujo conteúdo encontra-se disponibilizado eletronicamente no site do TCE/RO.

Por oportuno, fica vossa Excelência ciente das determinações constante no **itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VII, e IX**, devendo, para tanto observar os prazos previamente estabelecidos. Segue copia em anexo do ACÓRDÃO APL-TC 00531/17.

Atenciosamente:

CREGINALDO LEITE DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO
DECRETO 183/2017

Handwritten signature and date:
05/02/2018
Stamp:
Ailton Gomes
Prefeito Municipal